



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº230/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

6 de outubro de 2026

EDITAL

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO - IFSULDEMINAS E UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE BRAGANÇA - PORTUGAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) e Coordenação do Curso de Sistemas de Informação do Campus Machado, no uso de suas atribuições institucionais, e em conformidade com:

- a Resolução nº 81/2014, que dispõe sobre os procedimentos de mobilidade acadêmica no âmbito do IFSULDEMINAS;
- a Resolução nº 142/2021, que regulamenta os Programas de Dupla Diplomação no IFSULDEMINAS;
- a Resolução nº 392/2024, que dispõe sobre a aprovação do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS;
- e com base no acordo de cooperação acadêmica firmado entre o IFSULDEMINAS e a Universidade Politécnica de Bragança (UPB) – Portugal,

torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS e o Curso de Mestrado em Informática da Universidade Politécnica de Bragança (UPB) - Portugal.

O presente edital também disciplina a concessão de auxílio financeiro aos estudantes selecionados, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO GERAL

O presente edital visa selecionar 01 (um) estudante do curso de Sistemas de Informação, participantes do Programa Dupla Diplomação e auxiliar no repasse financeiro apenas para o primeiro candidato selecionado, parcialmente, suas despesas de passagem aérea internacional, seguro saúde internacional e pagamento da anuidade do programa em forma de auxílio, entre o Bacharelado em Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS e o Curso de Mestrado em Informática da Universidade Politécnica de Bragança (UPB) para início de atividades previsto para fevereiro de 2027.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em instituição estrangeira, bem como oferecer a possibilidade de participação do Programa de Mestrado em Informática;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.
- VI. Estimular a realização de estágio internacional.

1.2 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.2.1 O aluno do IFSULDEMINAS participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo específico assinado entre as instituições, receberá o diploma de Bacharel em Sistemas de Informação, expedido pelo IFSULDEMINAS e o diploma de Mestre em Informática, expedido pela Universidade Politécnica de Bragança (UPB).

1.2.2 A dupla diplomação estará disponível para um número de 01 (um) estudante, do curso de Sistemas de Informação do Campus Machado e implicará na mobilidade internacional do estudante, tendo como requisito a matrícula no 8º (oitavo) período do curso de Sistemas de Informação do Campus Machado do IFSULDEMINAS.

1.2.3 O candidato participante não poderá ter pendências de disciplinas nos semestres de 1 a 7, bem como outras obrigações previstas no Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, sendo que, em caso de haver dependências, as mesmas devem estar sendo cursadas no atual semestre letivo juntamente com todas as disciplinas do 8º período do curso de Sistemas de Informação, exceto as previstas no item 2.4.3.

1.2.4 A duração inicial do período de mobilidade internacional será de 12 meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega da Tese de Mestrado da Universidade Politécnica de Bragança (UPB) e apresentação/defesa pública.

1.2.5 Na defesa pública, além da banca selecionada pela Universidade Politécnica de Bragança (UPB), estará presente o orientador do IFSULDEMINAS e a Tese bem como sua defesa também poderá ser válida como Trabalho de Conclusão de Curso para o Bacharelado em Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS.

1.3 CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital: **09 de outubro de 2026;**

b) Data das inscrições: **12 a 20 de outubro de 2026;**

c) Homologação das inscrições e convocação para a entrevista: **29 de outubro de 2026;**

d) Data para a realização da entrevista: **03 e 05 de novembro de 2026,**

e) Divulgação do Resultado Preliminar da classificação: **a partir do dia 06 de novembro de 2026;**

f) Prazo para recursos: **até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar;**

g) Resultado dos recursos: **a partir do dia 09 de novembro de 2026;**

h) Divulgação do Resultado Final: **a partir de 09 de novembro de 2026;**

i) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do portal do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: todos os recursos deverão ser enviados apresentados por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

2 - DO PLANO ACADÊMICO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os estudantes do IFSULDEMINAS, para a obtenção do grau de Mestre em **Informática** pela Universidade Politécnica de Bragança (UPB) deverão cumprir as obrigações curriculares previstas no curso de origem e realizar o período de estudos na instituição de acolhimento, conforme o plano acadêmico estabelecido no acordo de dupla diplomação.

2.2 Os planos de estudos do período do Programa da Dupla Diplomação na Universidade Politécnica de Bragança (UPB) incluirão, complementarmente, a realização de trabalhos, dissertações, estágios que promovam não apenas o aproveitamento de disciplinas pelos estudantes, mas, igualmente, a cooperação entre professores, técnicos e pesquisadores das suas instituições através da realização de co-orientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

2.3 No caso de aprovação completa do plano acadêmico do Programa de Dupla Diplomação e do restante currículo acadêmico do curso de origem, os estudantes receberão os respectivos diplomas de Curso de Bacharelado em **Sistemas de Informação** do IFSULDEMINAS e Mestrado em **Informática** da Universidade Politécnica de Bragança (UPB), assim que obtiver a colação de grau/defesa da tese.

2.3.1 A colação de grau no IFSULDEMINAS deverá ser realizada após a finalização do Programa de Mestrado em **Informática** na Universidade Politécnica de Bragança (UPB).

2.4 Os estudantes envolvidos deverão estar inscritos em ambas as instituições no período de aproveitamento de disciplinas. O aluno do IFSULDEMINAS deverá manter a sua matrícula semestral, sendo inscrito como “Aluno em Programa de Dupla Diplomação”, bem como não poderá trancar a sua matrícula durante o período em que estiver no Programa.

2.4.1 A emissão dos diplomas será realizada após o cumprimento de todas as obrigações em ambas as instituições. Cada instituição fica responsável pela emissão da documentação finalizada pelo estudante.

2.4.2 O estudante do IFSULDEMINAS poderá solicitar o reconhecimento de seu diploma de graduação em Portugal: É de inteira responsabilidade do estudante, realizar a solicitação do reconhecimento do diploma, bem como a preparação da documentação necessária e o pagamento das taxas governamentais.

2.4.3 O estudante do IFSULDEMINAS deverá manter seu vínculo institucional durante todo o intercâmbio, devendo manter sua matrícula na disciplina TCC II e apresentar à coordenação do curso suas Atividades Acadêmicas Complementares realizadas na Universidade Politécnica de Bragança (UPB) e as horas faltantes de estágio.

2.5 PLANO ACADÊMICO

2.5.1 Os componentes acadêmicos listados nos itens 2.5.2 e 2.5.3 devem ser integralizados obedecendo às equivalências indicadas e devem ser estritamente obedecidos para efeito de dupla diplomação.

2.5.2 De acordo com convênio assinado entre o IFSULDEMINAS e a Universidade Politécnica de Bragança (UPB), os estudantes do IFSULDEMINAS que vão cursar os períodos acadêmicos de intercâmbio na Universidade Politécnica de Bragança (UPB) devem ter cumprido todas as obrigações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação exceto o previsto no item 2.4.3.

2.5.3 Plano de disciplinas a ser realizado pelos estudantes do IFSULDEMINAS para a obtenção do grau de Mestre em **Informática** na Universidade Politécnica de Bragança (UPB), de acordo com o QUADRO 1.

Quadro 1. Plano de estudos a realizar na Universidade Politécnica de Bragança (UPB) pelos estudantes do IFSULDEMINAS (Campus Machado) no programa de Mestrado em Informática -

Unidade Curricular da Universidade Politécnica de Bragança (UPB)	Ano	Semestre	ECTS
Web Semântica	1	1	6
Dissertação/Projeto/Estágio	1	1	24
Arquiteturas de Software	1	2	6
Sistemas Móveis	1	2	6
Dissertação/Projeto/Estágio	1	2	18
		Total	60

2.5.4 Além das atividades de estágio previstas na carga horária do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS e cumpridas, o aluno poderá, caso seja possível, formalizar outra carga horária de estágio na Universidade Politécnica de Bragança (UPB).

2.6 O diploma obtido na Universidade Politécnica de Bragança (UPB) terá validade de acordo com o ordenamento de origem. Fica a cargo do estudante a tentativa de validação do diploma obtido no exterior para reconhecimento no Brasil.

2.7 Qualquer alteração do plano de estudos ou cronograma da sua execução, precisa de autorização de ambas instituições.

2.8 As disciplinas do programa de Mestrado poderão ser ministradas em inglês e/ou português. Portanto, é desejável que o candidato possua conhecimento prévio da língua inglesa, a fim de garantir um bom desempenho acadêmico e acompanhar adequadamente as atividades curriculares.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no 8º período do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação no Campus Machado (item ELIMINATÓRIO).

3.1.2 Ter cumprido o conjunto de disciplinas dispostas no Projeto Pedagógico de curso, exceto as previstas no item 2.4.3. (item ELIMINATÓRIO).

3.1.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

3.1.4 Possuir documento oficial de identidade válido e CPF.

3.1.5 Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA/IRA) igual ou acima de 6,0 (item ELIMINATÓRIO).

3.1.6 Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT, EVACEE e Editais do NIPE (Item ELIMINATÓRIO).

3.1.7 Na finalização do programa, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de dupla diplomação em até 30 dias após a finalização. Caso o candidato não conclua o programa de dupla diplomação ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio.

3.1.8 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.2

3.1.9 Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição recebida dentro do prazo estabelecido.

3.1.10 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo.

3.1.11 Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2 fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Dupla Diplomação da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

3.2.3 em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4 após a finalização do programa, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação de seu curso toda a documentação necessária para anexar ao Registro Acadêmico do Estudante;

3.2.5 deverá ter um orientador da Universidade Politécnica de Bragança (UPB) e outro do IFSULDEMINAS, os quais deverão ser professores da área de Computação/Informática e serão escolhidos em conjunto, considerando-se as linhas de pesquisa dos professores e do aluno. Outros professores poderão atuar como co-orientadores. O comitê de orientação deverá ser aprovado pela coordenação do curso de Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS;

3.2.6 seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso, conforme item 2.5.3;

3.2.7 deve apresentar, no Campus Machado, bem como para a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor orientador do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.8 O descumprimento injustificado das obrigações acadêmicas previstas no plano de estudos poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração das circunstâncias e eventual restituição de valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.9 o estudante não poderá prorrogar o seu intercâmbio por conta própria. Caso necessite a prorrogação, deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da finalização do plano de estudos junto à Coordenadoria de Relações Internacionais e Coordenação de Curso.

3.2.10 realizar o pagamento da taxa de estudo dentro do vencimento, no valor de aproximadamente € 1,567 (mil quinhentos e sessenta e sete euros) à Universidade Politécnica de Bragança (UPB). Esse valor poderá sofrer alteração, de acordo com os valores informados pela Universidade Politécnica de Bragança (UPB).

3.2.11 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital, bem como nas hipóteses de desistência, abandono, transferência, não conclusão do programa ou reprovação em disciplina no âmbito da dupla diplomação, o estudante estará sujeito à abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Machado e Reitoria. O campus Machado disponibilizará R\$10.000,00 (dez mil reais) e a Reitoria R\$10.000,00 (dez mil reais) apenas para o **estudante** classificado neste edital.

5 - VALORES DO AUXÍLIO

5.1 O valor total do auxílio, por aluno, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), exclusivamente ao primeiro

candidato classificado.

5.2 é de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas, seguro de saúde internacional e o pagamento da propina/mensalidade.

5.2.1 é de inteira responsabilidade do estudante selecionado o pagamento à Universidade Politécnica de Bragança (UPB), no valor de aproximadamente €1,567 (mil quinhentos e sessenta e sete euros) durante o contrato de estudo, assim que se apresentar na Universidade Politécnica de Bragança (UPB). O estudante, ao quitar o pagamento, deverá enviar uma cópia do comprovante à CGRI;

5.2.2 o primeiro candidato classificado, contemplado com o auxílio financeiro do IFSULDEMINAS, deverá realizar integralmente o pagamento da taxa mencionada no item 5.2.1, sem parcelamento, utilizando, para tanto, o recurso destinado ao pagamento da taxa pela instituição.

5.3 os gastos com alojamento, alimentação, passaporte, visto e demais despesas que venham a ter no país serão por conta do aluno/familiares/responsáveis;

5.4 todos os prazos referentes ao pagamento dos auxílios presentes neste edital estarão vinculados à liberação orçamentária de 2026/2027;

5.5 a concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais;

5.6 o candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios exigidos para a inscrição, previstos nas alíneas "a" a "i" do item 6.2, acarretará o indeferimento da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

6.2 Documentação necessária para participação do processo de Mobilidade Estudantil de Dupla Diplomação:

a) comprovante de matrícula oficial do 2º semestre de 2026, no curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação, emitido pela secretaria escolar do Campus Machado (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

b) declaração emitida pelo Coordenador do Curso informando que o aluno encontra-se aprovado em todas as disciplinas ofertadas entre o 1º e 7º períodos, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

c) carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante (ANEXO IV);

d) carta de Motivação expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, motivo que se considera apto a realizar intercâmbio e o desenvolvimento de ações após o intercâmbio (ANEXO III);

e) Histórico Escolar parcial oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA/IRA), emitido no 2º semestre de 2026, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

f) cópia do CPF e RG;

g) comprovante de quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) Comprovante de Quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);

i) preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível no link:

<https://forms.gle/THV3rVo31N7QrV348>

j) Cópia do passaporte: O candidato deverá apresentar cópia do passaporte válido. Caso ainda não o possua no momento da inscrição, deverá providenciar sua emissão com urgência, até o dia **09 de novembro de 2026**, tendo em vista que o documento será exigido obrigatoriamente para o envio da candidatura à instituição estrangeira, previsto para o dia **12 de novembro de 2026**.

6.3 A cópia do passaporte prevista na alínea “j” do item 6.2 poderá ser apresentada posteriormente, até **9 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no próprio dispositivo, não sendo sua ausência, no momento da inscrição, motivo para indeferimento da inscrição.

6.4 .Os documentos obrigatórios para a inscrição (item 6), deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 6.2.

6.5 A inscrição que não for realizada de acordo com o item 6 do edital, não será avaliada.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 O candidato deverá atender aos requisitos de participação e aos critérios eliminatórios estabelecidos neste Edital.

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a documentação, somente daqueles itens que possuem comprovação.

7.3 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o **ANEXO II**, a partir dos seus comprovantes apresentados, não esquecendo de, ao final, fixar a própria pontuação em cada item apresentado do 7.5 (item 1 a 19) e a pontuação final.

7.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção (**item 7**) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7 no formulário de inscrição, incluindo o anexo III.

7.5 Será classificado 01 (um) discente do curso de Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS, em que será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, mais a pontuação obtida na entrevista, em ordem decrescente, para classificação, na seguinte ordem:

- 1) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo**: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);
- 2) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação ou ensino com fomento interno**: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);
- 3) **participação como voluntário em projeto de ensino, pesquisa, inovação ou extensão através do Programa Institucional Voluntário, sem bolsa**, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: 6 pontos (apenas uma participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo seis meses de participação);
- 4) participação como **membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão** devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a três participações);
- 5) participação como **membro de Grupo de Estudos** devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a dois grupos de estudos, sendo estas já concluídas ou ter no mínimo três meses de participação);
- 6) participação como **Palestrante** em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a três participações);
- 7) comprovação de **estágio remunerado não-obrigatório** concluído na área do curso: **3 pontos para cada seis meses de contrato** - limitado a quatro estágios, em períodos diferentes;
- 8) comprovação de **estágio obrigatório** do curso já concluído: **1 ponto**

9) comprovação de **Apresentador principal de trabalho científico** (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a três comprovações;

10) comprovação de **participações em congressos ou eventos de caráter científico** RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: **2 pontos por participação** – (máximo de cinco certificados serão pontuados)

11) certificado de conclusão de algum **curso de idiomas via CELIN** Idiomas do IFSULDEMINAS, com carga horária mínima de 30 horas: **6 pontos**, limitado a apenas um comprovante;

12) certificado de conclusão de curso de idiomas em Programas Idiomas Sem Fronteiras/Novos Caminhos ofertado pela plataforma EaD do IFSULDEMINAS: **10 pontos**;

13) comprovante de **proficiência em língua inglesa válido, mínimo A2**, emitido a partir de 2023: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante;

14) comprovação de ser ou ter sido **Monitor de disciplina** referente ao curso no qual está matriculado: **5 pontos cada**, limitado a duas monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de três meses de atuação) ou ter no mínimo três meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;

15) ter cursado todo o **ensino médio em escola pública**, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**;

16) **carta de motivação: 2 a 10 pontos**, O candidato deverá apresentar uma carta de motivação, redigida em português e com no máximo 1 (uma) página, expondo de forma clara e coerente as razões pelas quais deseja participar do programa de dupla diplomação, seu engajamento acadêmico e institucional no IFSULDEMINAS (como participação em projetos, eventos, atividades extracurriculares ou representação estudantil), os motivos pelos quais se considera apto e merecedor de realizar o intercâmbio, suas expectativas e propostas de atuação durante o período de estudos na instituição estrangeira, bem como as contribuições que pretende trazer à comunidade acadêmica após o término do programa. A carta será avaliada com base na clareza e objetividade da exposição, coerência entre os argumentos e o perfil do candidato, demonstração de maturidade e comprometimento, articulação entre objetivos pessoais e os propósitos do programa, além da originalidade e profundidade das reflexões sobre o impacto do intercâmbio na formação profissional e cidadã.

17) ser ou ter sido **membro em colegiado de curso**: 3 pontos limitado a apenas uma comprovação;

18) ter participado de algum curso de extensão internacional universitária, com carga horária superior a 20 horas: **5 pontos** limitado a apenas uma comprovação;

19) Nota do CoRA/IRA;

7.5.1 A nota do CoRA/IRA será utilizada também, como critério de desempate, quando necessário.

7.5.2 Caso a nota do CoRA/IRA não seja suficiente para desempatar o candidato, será utilizado a maior idade.

Observações:

a) A pontuação relativa ao item 7.5 será atribuída exclusivamente com base em comprovantes emitidos durante **a graduação atual do candidato no IFSULDEMINAS**. Comprovantes referentes a cursos anteriores não serão considerados para esta avaliação, excetuando-se aqueles que comprovem proficiência em língua inglesa, cursos de língua inglesa e vínculo com escola pública. Dessa forma, somente serão aceitos documentos que comprovem atividades como estágio, monitoria, participação em projetos de pesquisa ou extensão, entre outras, desde que vinculadas ao curso em que o candidato está atualmente matriculado.

7.6 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de avaliação do item 7.5

a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação eletrônica) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

- b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.
- c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.
- d) As declarações relativas aos itens 4, 5 e 6, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.
- e) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Secretaria de Extensão do Campus, (ANEXO I) ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar.
- f) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria.
- g) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.
- h) Para comprovar cursos de Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso emitido pela Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Inglesa que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas.
- i) Para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.
- j) Para comprovar o item 17, será aceito a cópia da Portaria Oficial dos membros designados.
- k) Para comprovar o item 3, o estudante precisa de uma declaração do Coordenador do Projeto, devidamente registrado pelo NIPE e afins, com a anuência do Coordenador de Curso de seu campus. O documento utilizado para pontuação do item 3 não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outros itens.

7.6.1 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 7.5.

8 - DA ENTREVISTA

8.1 Todos os candidatos inscritos e cuja inscrição foi homologada serão submetidos a uma entrevista com a coordenação do curso de Sistemas de Informação e mais dois docentes efetivos da área.

8.2 A entrevista acontecerá **entre os dias 03 e 05 de novembro de 2026**, em horário e local a ser informado via e-mail aos candidatos, 24 horas antes.

8.3 A entrevista será individual, em que o candidato deverá expor as motivações para participar do programa de Dupla Diplomação, demonstrando conhecimento sobre as exigências acadêmicas e administrativas da mobilidade internacional, capacidade de planejamento e compreensão dos desafios acadêmicos e interculturais envolvidos.

8.4 A entrevista será pessoalmente, em local e horário a ser divulgado posteriormente pela Coordenação do curso de Sistemas de Informação.

8.5 A participação da entrevista é obrigatória. (item eliminatório)

8.6 A entrevista terá uma pontuação entre 0 e 100 pontos e será somada à pontuação dos itens avaliativos

apresentados pelo candidato.

8.7 O candidato que tirar menos de 60 pontos na entrevista estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo.

8.8 Segue a pontuação para cada item avaliativo para a entrevista:

Item	Aspectos avaliados	Pontuação
1. Apresentação pessoal e Acadêmica e motivação	Clareza, objetividade, coerência das motivações e conhecimento dos objetivos do programa.	20 pts.
2. Área de pesquisa e interesses acadêmicos	Coerência entre formação, interesses acadêmicos e proposta de continuidade dos estudos.	20 pts.
3. Experiências profissionais e conexão com a Pós-Graduação	Experiências acadêmicas/profissionais e relação com o Mestrado em Informática.	20 pts.
4. Integração Institucional e Comprometimento	Maturidade, responsabilidade, autonomia e compromisso com o programa.	20 pts.
5. Idioma e Comunicação	Compreensão, clareza e capacidade de comunicação necessárias ao acompanhamento das atividades acadêmicas.	20 pts.

9 - DA RESERVA DE VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRA

9.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da instituição de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para a Universidade Politécnica de Bragança (UPB) que as analisará e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável OU não à candidatura do aluno.

9.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula do aluno aceito.

9.3 Não haverá oferta de vaga de reserva para neste processo seletivo.

9.3.1 Caso a Universidade Politécnica de Bragança (UPB) não aprove a liberação da vaga, a CGRI se reserva o direito de não efetivar a matrícula do candidato para a referida vaga.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de título poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

10.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 10.1.

10.3 Não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios para pontuação no ato do recurso.

10.4 Não caberá recurso destinado à revisão subjetiva da avaliação ou à reavaliação das notas atribuídas pela banca examinadora na entrevista. Será admitido recurso exclusivamente quanto à ocorrência de erro material, descumprimento das regras previstas neste Edital ou eventual irregularidade procedimental.

10.5 O Resultado Final será publicado no Portal do IFSULDEMINAS a partir do dia 09 de novembro de 2026.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao término das inscrições. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições.

12 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

O edital poderá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, ou revogado, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante decisão da autoridade competente e observados os direitos eventualmente constituídos.

13 - DOS CASOS OMISSOS

A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Coordenação do Curso de Sistemas de Informação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observada a legislação vigente, os atos normativos institucionais e as disposições deste edital, vedada a criação posterior de critérios que alterem as condições de participação ou classificação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

14.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Secretaria do Campus e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até **1º de DEZEMBRO DE 2026**.

14.2 O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade do aluno.

14.3 O candidato aprovado deverá apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até **9 de novembro de 2026**. O não atendimento do prazo poderá implicar a perda da oportunidade de encaminhamento da candidatura à instituição estrangeira.

14.5 Também será necessária a abertura de uma conta bancária para que seja depositado o auxílio financeiro. Essa conta não poderá ser conjunta.

14.6 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

14.7 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os documentos solicitados por este edital, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

14.8 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e/ou enfermidade, de no mínimo US\$ 30.000,00 dólares, e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como CDAM, PTBR-13, PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.

14.9 O IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro saúde adquirido pelo(a) estudante.

14.10 O edital não prevê cobertura de despesas com moradia, alimentação ou demais gastos pessoais durante o período de estudos no exterior. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do estudante aprovado arcar com tais custos e buscar as opções que melhor se adequem à sua realidade financeira.

14.11 O IFSULDEMINAS se compromete a tratar os dados pessoais dos estudantes selecionados e servidores envolvidos nas ações de mobilidade acadêmica previstas neste edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução CONSUP nº 131/2021.

14.11.1 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste instrumento, sendo assegurados os princípios de tratamento, transparência e respeito aos direitos dos titulares. O IFSULDEMINAS

adota medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como estabelece salvaguardas para eventual compartilhamento com instituições parceiras, quando necessário ao cumprimento das finalidades deste edital.

14.12 O acordo específico de dupla diplomação firmado com a Universidade Politécnica de Bragança permanecerá vigente durante o período abrangido por este Edital, sendo que suas disposições são compatíveis com as regras constantes deste edital, especialmente quanto ao número de vagas, duração da mobilidade, plano de estudos, equivalências curriculares, orientação, defesa do trabalho acadêmico e expedição dos respectivos diplomas.

15- INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil/Dupla Diplomação:

Coordenadoria Geral de Relações Internacionais

E-mail: mobilidade@ifsuldebras.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

Declaramos que o(a) aluno(a) _____ de matrícula
número _____, cursando _____ no Instituto Federal do
Sul de Minas Gerais Campus _

_____, realizou estágio obrigatório () obrigatório ou () não obrigatório na empresa
_____, na cidade de
_____, estado de _____, na área de _____, no período
de _____, perfazendo uma carga horária total de _____ horas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor do Estágio

Carimbo da Empresa

Visto da Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC)

Obs.: Esta declaração poderá ser emitida via SUAP

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

EDITAL DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo:	

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
ITEM	Descrição	Pontuação declarada:
1	comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: 15 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);	
2	comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação ou ensino com fomento interno: 10 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);	
3	participação como voluntário em projeto de ensino, pesquisa, inovação ou extensão através do Programa Institucional Voluntário, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: 6 pontos (apenas uma participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo seis meses de participação);	
4	participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: 3 pontos (limitado a três participações);	
5	participação como membro de Grupo de Estudos devidamente registrado: 5 pontos (limitado a dois grupos de estudos, sendo estas já concluídas ou ter no mínimo três meses de participação);	
6	participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: 3 pontos (limitado a três participações);	
7	comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: 3 pontos para cada seis meses de contrato - limitado a quatro estágios, em períodos diferentes;	
8	comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: 1 ponto	

9	comprovação de Apresentador principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 5 pontos por apresentação, limitado a três comprovações;	
10	comprovação de participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 2 pontos por participação – (máximo de cinco certificados serão pontuados)	
11	certificado de conclusão de algum curso de idiomas via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS, com carga horária mínima de 30 horas: 6 pontos, limitado a apenas um comprovante;	
12	certificado de conclusão de curso de idiomas em Programas Idiomas Sem Fronteiras/Novos Caminhos ofertado pela plataforma EaD do IFSULDEMINAS: 10 pontos;	
13	comprovante de proficiência em língua inglesa válido, mínimo A2, emitido a partir de 2023: 10 pontos; limitado a apenas um comprovante;	
14	comprovação de ser ou ter sido Monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 5 pontos cada, limitado a duas monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de três meses de atuação) ou ter no mínimo três meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;	
15	ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: 5 pontos;	
16	carta de motivação: 2 a 10 pontos, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento no IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas ideias durante e após o programa de dupla diplomação;	
17	ser ou ter sido membro em colegiado de curso: 3 pontos limitado a apenas uma comprovação;	
18	ter participado de algum curso de extensão internacional universitária, com carga horária superior a 20 horas: 5 pontos limitado a apenas uma comprovação;	
19	Nota do CoRA;	
Declaro perfazer o TOTAL de pontos de acordo com o item 7.5 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
CoRA: (nota do CoRA será usada como critério de desempate, quando necessário).		

Declaro:

1) Que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei;

2) Concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____/MG, em ____/____/2026

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

Av. Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG – 37553-465

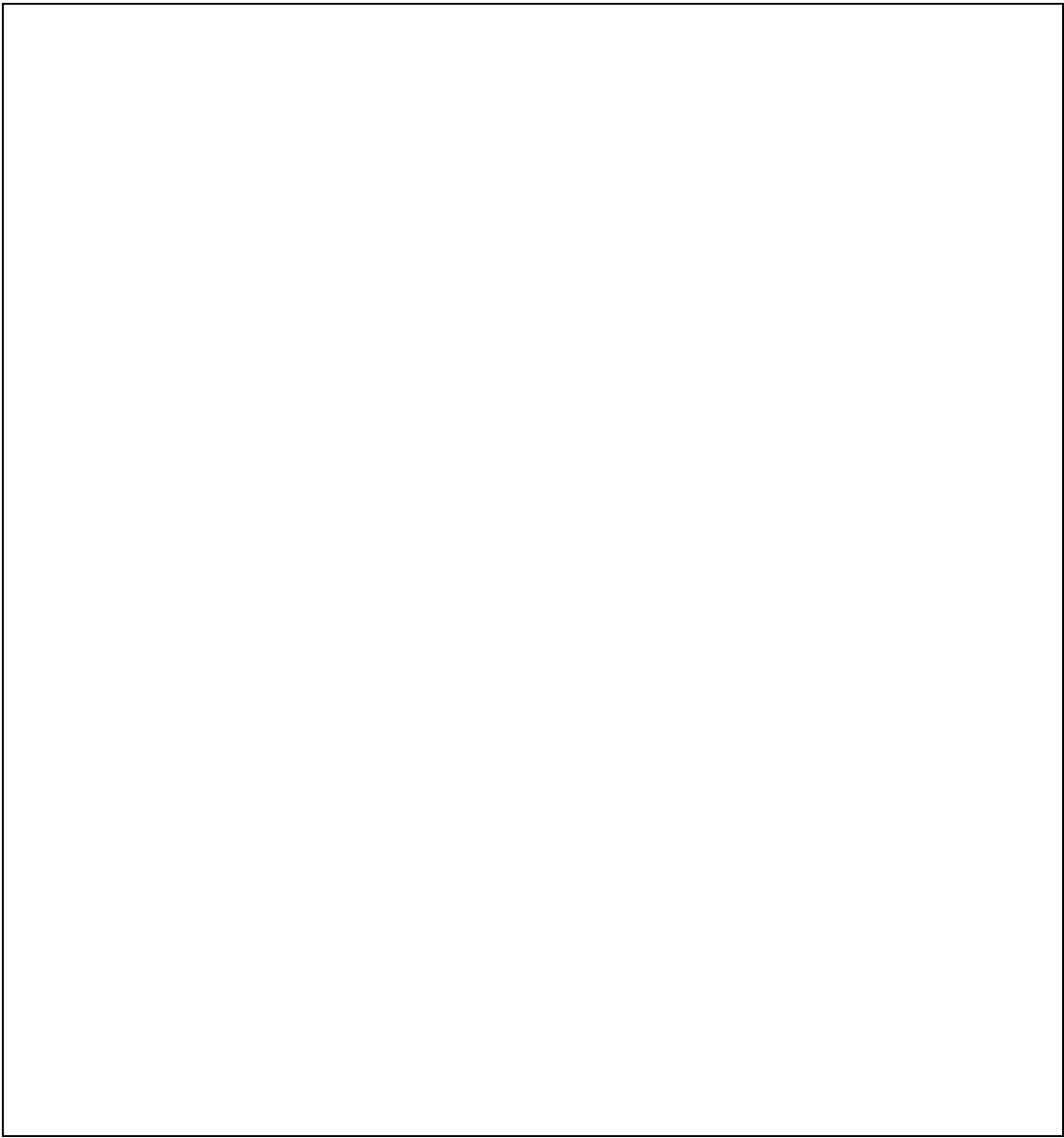
Fone: (35) 3449-6155

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

Carta de Motivação

Carta de motivação dirigida à CGRI e Coordenação do Curso de Sistema de Informação do IFSULDEMINAS justificando o interesse pelo intercâmbio, motivo da escolha da universidade de destino, suas qualidades enquanto discente e sua expectativa em relação ao Programa:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

Av. Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG – 37553-465

Fone: (35) 3449-6155

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV

Carta de Recomendação de 1 (um) professor do curso do candidato

Exponha por que o referido candidato é merecedor da indicação para o programa de mobilidade:

Data:

Assinatura do professor

(COM SIAPE do professor ou Carimbo do professor contendo o SIAPE)

Obs.: Esta declaração poderá ser emitida via SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 06/10/2026 11:57:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 708552

Código de Autenticação: e95a3f50b9

Nível de Acesso: Público

06/10/2026 11:26 - Criado inicialmente como: 3.

